

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

Gabinete do Prefeito

PORTARIA N.º 215/2024

20 DE AGOSTO DE 2024.

“Dispõe sobre a Averbação de Tempo de Contribuição em favor da Servidora **Laurilene de Fatima Almeida Bueno**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Ajudante de Serviço**, e dá outras providências”.

André Luís Nezzi de Carvalho, Prefeito Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea "a", combinado com o Art. 40 caput, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a existência da Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, datado do dia 16/03/2021 Protocolo n° 10021010.1.00334/19-6;

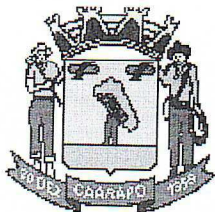
RESOLVE:

Art. 1º- Na Constituição Federal artigo 40 § 9º e em conformidade com os artigo 115 inciso I e 116 da Lei Municipal n° 806/2005 de 23 de Dezembro de 2005 (Estatuto do Servidor Publico), **autoriza** a averbação de tempo de contribuição em favor da servidora **Laurilene de Fatima Almeida Bueno**, Portadora do RG n° 226.767 SSP/MS e CPF n° 005.441.411-30, matrícula 930583-1, ocupante do Cargo de provimento efetivo de **Ajudante de Serviço**, somente para efeito de aposentadoria e disponibilidade pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caarapó-MS PREVCAARAPÓ, correspondendo a **4.682** (quatro mil seiscentos e oitenta e dois) dias ou seja 12 (doze) anos 10 (dez) meses e 02 (dois) dias, conforme descrito abaixo:

I – A Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, apresentada discrimina o tempo de serviço prestado da seguinte forma:

EMPREGADOR	PERIODO DE CONTRIBUIÇÃO	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
MUNICIPIO DE CAARAPO	02/05/1996 a 31/12/1996	00 anos, 07 meses e 29 dias
MUNICIPIO DE CAARAPO	26/02/1997 a 31/12/1997	00 anos, 10 meses e 05 dias
GUARDA MIRIM DE CAARAPO-MS	14/11/2000 a 27/01/2003	02 anos, 02 meses e 14 dias
MUNICIPIO DE CAARAPO	17/02/2003 a 31/03/2012	09 anos, 01 mês, 14 dias
TOTAL EM DIAS LIQUIDOS		4.682 dias
TOTAL DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO		12 anos, 10 meses e 02 dias

Art. 2º - Fica o Departamento de Recursos Humanos, autorizado a promover as devidas anotações na ficha funcional da mencionada servidora.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

Gabinete do Prefeito

235

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no paço Municipal.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó - MS, 20 de Agosto de 2024.

COPIA

André Luis Nezzi de Carvalho
Prefeito Municipal

Elvis dos Santos Mattos
Secretário Municipal de Governo e Administração